



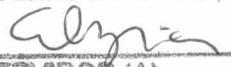
**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A

Ofício Nº 20411/2020/SARH

quinta-feira, 31 de dezembro de 2020

**De:** Antônio Almas  
Prefeito de Juiz de Fora  
SARH/GBPREFEITO

**Para:** Luiz Otávio Fernandes Coelho  
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora  
Câmara Municipal de Juiz de Fora  
Rua Halfeld, 955 - Centro  
Juiz de Fora - MG/ CEP: 36016-000

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUIZ DE FORA  
Protocolo nº 23  
Em 07/01/2021  
  
SERVIDOR (A)

**Assunto:** Sanção do Projeto de Lei Complementar nº 12/2020, de autoria dos Vereadores Zé Márcio, Vagner de Oliveira, Kennedy Ribeiro e Cido Reis.

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.<sup>a</sup> para os devidos fins, que **SANCIONAMOS a Lei Complementar nº 132** que "Estabelece normas para retificação do limite urbano do município" - "Art. 1º A linha divisória do perímetro urbano do Município de Juiz de Fora, descrito por lei própria, quando interna a uma gleba de terreno, fica corrigida para o limite externo desta gleba, passando a gleba na sua totalidade a pertencer à zona urbana. **Parágrafo único.** Ficam mantidos os parâmetros urbanísticos já definidos para esta zona".

Respeitosamente,



**Antônio Almas**  
Prefeito de Juiz de Fora



**LEI COMPLEMENTAR Nº 132 - de 30 de dezembro de 2020.**

**Estabelece normas para retificação do limite urbano do município.**

**Projeto nº 12/2020, de autoria dos Vereadores Zé Márcio, Vagner de Oliveira, Kennedy Ribeiro e Cido Reis.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A linha divisória do perímetro urbano do Município de Juiz de Fora, descrito por lei própria, quando interna a uma gleba de terreno, fica corrigida para o limite externo desta gleba, passando a gleba na sua totalidade a pertencer à zona urbana.

**Parágrafo único.** Ficam mantidos os parâmetros urbanísticos já definidos para esta zona.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 30 de dezembro de 2020.

  
**ANTÔNIO ALMAS**  
Prefeito de Juiz de Fora

  
**ANDRÉIA MADEIRA GORESKE**  
Secretária de Administração e Recursos  
Humanos